



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lei nº 005/2.009

16/02/2009

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em conceder os benefícios previstos na Lei n. 013/2000 de 04/04/2000 e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas especialmente as contidas na Lei Municipal nº 13/2000, de 04.04.2000;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, em favor da firma “JOE-AL WORK UNIFORMES E EPI’S LTDA.”, CNPJ/MF sob nº 03.246.317/0001-09 e Inscrição Estadual sob nº. 398.030.500.111, todos os benefícios previstos na Lei Municipal nº. 013/2000, de 04/04/2000, que cuida dos incentivos para instalação de novas indústrias, especialmente no que se refere à estrutura física, incluindo locação de imóvel construído, para início de suas atividades.

Artigo 2º - A presente permissão de uso destinar-se-á exclusivamente a uso industrial, é gratuita e pelo prazo máximo estabelecido na legislação municipal vigente.

Parágrafo único - Em adimplente a *concessionária*, a permissão poderá ser prorrogada por igual período, nas mesmas condições.

Artigo 3º - Em razão do relevante interesse público na instalação e funcionamento da atividade desenvolvida pela empresa, fica dispensada a concorrência, nos termos do parágrafo 1º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Angatuba.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 16 de fevereiro de 2009.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
16/02/2009

MARIA REGINA PEREIRA
Coordenador operacional